



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Canapi;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, no período compreendido entre 25 de fevereiro até o dia 02 de março de 2022, no município de Canapi, a realização de festas, shows e eventos comemorativos de carnaval, promovidos por entes públicos ou de iniciativas privadas, em locais públicos, incluído desfiles, músicas ao vivo etc.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal de Canapi